



INDICAÇÃO N.º 850/2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “VALE-SAÚDE”, PERMITINDO QUE USUÁRIOS DO SUS RETIREM MEDICAMENTOS E INSUMOS EM FARMÁCIAS PRIVADAS QUANDO HOUVER FALTA DE ESTOQUE NA REDE PÚBLICA, MEDIANTE RESSARCIMENTO.

Senhor Presidente,
Nobres colegas vereadoras e Vereadores,

INDICO, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, com cópia à **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**, recomendando a **implantação do Programa Municipal “Vale-Saúde”**, destinado a garantir aos munícipes o acesso aos medicamentos, insumos e produtos essenciais de saúde, por meio de retirada em farmácias particulares credenciadas, quando houver falta de estoque nas unidades públicas municipais.

JUSTIFICATIVA

A garantia de acesso contínuo e ininterrupto a medicamentos é um dos pilares do Sistema Único de Saúde. Entretanto, situações de falta de estoque, processos licitatórios desertos, atrasos contratuais ou aumento na demanda acabam gerando interrupções no fornecimento regular de medicamentos e insumos essenciais aos



pacientes da rede pública.

Em Parauapebas, assim como em diversas cidades do país, são recorrentes os relatos de usuários que encontram dificuldades na obtenção de medicações na rede pública, insumos de uso contínuo, fraldas, suplementos alimentares e até itens disponibilizados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. A interrupção desses fornecimentos compromete tratamentos, agrava quadros clínicos e eleva custos para o Município, já que complicações decorrentes da falta de medicamento acabam gerando maior demanda para o atendimento hospitalar.

A criação do **Programa “Vale-Saúde”** permitiria que, sempre que o munícipe não encontrasse determinado medicamento ou insumo na rede pública, fosse emitido um **voucher** para retirada do produto em farmácias privadas previamente credenciadas pelo Município — medida semelhante à já adotada com sucesso em outros municípios brasileiros, como Sorocaba (SP), que instituiu o programa por meio de legislação específica.

Tal iniciativa fortalece o atendimento ao cidadão, garante a continuidade dos tratamentos, evita agravamento de doenças e assegura eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o ressarcimento às farmácias ocorre com base em uma tabela de preços previamente pactuada em processo de registro de preços, sem criar novas despesas além das já previstas para aquisição de medicamentos.

Além disso, a medida encontra amparo jurídico na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas diretrizes do SUS, que reconhecem a competência do Município para planejar, gerir e executar ações de assistência farmacêutica, garantindo o direito fundamental à saúde.

Trata-se, ainda, de iniciativa que fortalece a economia local, beneficiando farmácias e estabelecimentos do ramo, ao mesmo tempo em que proporciona ao cidadão segurança, dignidade e acesso contínuo ao tratamento médico.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

VEREADOR
LAÉCIO
Trabalho e compromisso!
DA ACT

Diante da relevância social e do caráter emergencial que envolve o acesso imediato a medicamentos, solicito especial atenção do Poder Executivo para que Parauapebas também disponha de um mecanismo eficiente, justo e moderno para garantir que nenhum cidadão fique sem tratamento por falta de estoque na rede pública.

Parauapebas, 05 de dezembro de 2025.

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES
Vereador - PDT